

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1648 DE 23.12.2004

LEI COMPLEMENTAR Nº 287/04
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004

Altera a lei nº 2252/79 – Código Tributário Municipal, dispondo sobre a forma de concessão da isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 54 da lei nº 2252, de 21 de dezembro de 1979, alterado pela lei complementar nº 285, de 24 de novembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. As isenções de que trata o artigo anterior, previstas nos incisos I e II, poderão ser concedidas, independentemente de solicitação do interessado após a efetiva comprovação da ocupação do imóvel pelo Poder Público, e a prevista no inciso V, após a efetiva aprovação e registro do respectivo loteamento. (NR)".

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 07 de dezembro de 2004.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

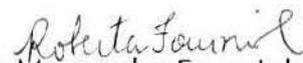

José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda
PI 001408-0/02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei Compl. 017/04 de autoria do Vereador Walter Hayashi)